



FACULDADE DE DIREITO  
Universidade de Lisboa

## Ficha de unidade curricular

Curso de Doutoramento

Ciclo de Estudos 3.º Ciclo

### 1. Especialidade

Direito Financeiro e Económico Global

### 2. Docente responsável

Pedro Miguel Infante Mota

### 3. Nome da Unidade Curricular

Direito Internacional Económico e do Investimento

### 4. Tema/matéria a lecionar

Guerra e Paz, Poder e Riqueza: A Influência do Comércio Internacional e do Investimento Direto Estrangeiro

Nas palavras de Adam Smith, “a proteção é de muito maior importância que a opulência”. Embora bastante antigo, o debate sobre a contribuição do comércio internacional, ou não, para a pacificação das relações internacionais e sobre a sua utilização como instrumento de política externa e de criação de riqueza e poder é hoje um tópico central da disciplina de Direito Internacional Económico (ver, por exemplo, Andreas Lowenfeld, *International Economic Law*, 2.ª ed., Oxford University Press, 2008).

### 5. Resumo

1. Autores relevantes (Platão e Aristóteles, o pensamento mercantilista, Adam Smith, John Stuart Mill, Alexander Hamilton, Friedrich List, Robert Torrens, etc.)
2. Tratados, legislação e casos relevantes (o embargo de Jefferson (1807-1809), o Tratado Cobden-Chevalier (1860), a pauta aduaneira Smoot-Hawley (1930), o Acordo Geral sobre Pautas Aduaneiras e Comércio (1947/1994), os acordos da Organização Mundial do Comércio (1994), o bloqueio imposto por Israel e o Egipto à Faixa de Gaza (2007-2010), etc)
3. O Direito Internacional Económico em ação:
  - 3.1. A cláusula da nação mais favorecida
  - 3.2. Os acordos comerciais preferenciais como instrumento de política externa
  - 3.3. A Organização dos Países Exportadores de Petróleo (OPEP)
  - 3.4. O sistema de resolução de litígios da OMC e o caso das terras raras (2014)
  - 3.5. A exceção da segurança (por exemplo, artigos XXI do GATT e 346.º do TFUE) e jurisprudência relevante
  - 3.6. O Buy American Act (1933), a Emenda Berry (1941) e a cláusula dos metais especializados (1973)
  - 3.7. Os regimes internacionais de controlo das exportações (o Comité de Coordenação do Controlo Multilateral das Exportações (COCOM), o Acordo de Wassenaar, o Grupo da Austrália, o Grupo de Fornecedores Nucleares e o Regime de Controlo da Tecnologia dos Mísseis)
  - 3.8. O Comité sobre Investimento Estrangeiro nos Estados Unidos (CFIUS)
  - 3.9. A cláusula de não aplicação (art. XIII do Acordo que Cria a OMC)



FACULDADE DE DIREITO  
Universidade de Lisboa